

R E D A C Ã O F I N A L

LEI Nº 35

Objeto:- Abre credito especial de Cr\$6.000,00, para as turmas concludentes do Colegio Sobralense e Escola Technica de Comercio D. Jose

EU, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, faço saber que a Camara decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º:- Fica aberto, ao orçamento municipal vigente, credito especial da quantia de Cr\$6.000,00(seis mil cruzeiros), para auxiliar as turmas concludentes da Colegio Sobralense e Escola Technica de Comercio D. Jose, desta cidade de Sobral.

Art. 2º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Sobral, em 1º de Novembro de 1955

  
\_\_\_\_\_  
(Gerardo Rodrigues de Albuquerque) - Presidente

  
\_\_\_\_\_  
(Joao Germano da Ponte Neto) - Secretario.